

Processo de Progressão PAEPE 2024

Orientação específica da regra de sobras

Orientação sobre a aplicação da regra de sobras



Reunião:

- Hoje, segunda-feira, 3 de junho

Plantão específico:

- Quinta-feira, 6 de junho
- 10:00
- Virtual
- Mesmo link da reunião específica:
<https://meet.google.com/adn-iruk-icv>

Onde estamos?



**Maio e Junho
de 2024**



Cronograma para maio-junho/2024



31 - Divulgação geral das listas classificatórias separadas por tipo de progressão, segmento, e na progressão vertical separada também por servidores com cargos gratificados e não gratificados. – DADOS RETIRADOS DE SISTEMA	RH ou área equivalente	29/05/2024
32 - Divulgação dos recursos financeiros.	Reitoria	03/06/2024
33 – Aprovação da lista classificatória e inserção no sistema dos servidores contemplados, de acordo com a aplicação dos critérios de divisão de recursos financeiros	Congregação / Instância equivalente	Até 11/06/2024 (6 dias úteis)
34 - Divulgação da lista dos contemplados	Congregação / Instância equivalente	12/06/2024
35 - Período para interposição de recursos para o Comitê de Acompanhamento somente sobre a lista classificatória e aplicação dos recursos nas listas , conforme critérios estabelecidos.	Servidor	13 e 14/06/2024
36 - Prazo para o Comitê de Acompanhamento analisar as listas de classificados e de contemplados, e os recursos recebidos (se houverem)	Comitê de Acompanhamento	Até 19/06/2024
37 - Período para as Comissões, Congregações/Instâncias realizarem os ajustes necessários.	Congregação / Instância equivalente	Até 21/06/2024

Congregação/I.E.: distribuição de recursos financeiros

Deliberação CAD-A-035/2022, de 06/12/2022

Estabelece critérios para a divisão de recursos destinados à progressão dos servidores da Carreira dos Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Paepe. (Alterada pela Deliberação CAD-A-015/2023)

[...]

Artigo 1º - Os recursos previstos para a progressão na Carreira Paepe no orçamento da Universidade, conforme aprovado pelo Conselho Universitário, serão distribuídos de modo igualitário, sendo 50% do total dos recursos destinados para a progressão horizontal e 50% para a progressão vertical. (Alterado pela [Deliberação CAD-A-015/2023](#))

Parágrafo único - A Congregação ou Instância Equivalente poderá flexibilizar a distribuição de recursos previsto no caput em até 30 pontos percentuais, de modo que os recursos destinados possam estar dentro de uma faixa de 20% a 80% dos recursos totais, seja para progressão horizontal seja para a progressão vertical.

[...]

Congregação/I.E.: distribuição de recursos financeiros

■ Horizontal

Critérios para distribuição dos recursos financeiros:

✓ **Opção 1:** Por ordem pré-estabelecida de sequência dos grupos.

Exemplo: Fundamental > Médio > Superior

✓ **Opção 2:** Por percentual.

Fundamental: _____%; Médio: _____%; Superior: _____%

✓ **Opção 3:** Outra forma de distribuição (validada pelo Comitê de Acompanhamento)

Congregação/I.E.: distribuição de recursos financeiros

▪ Vertical

Critérios para distribuição dos recursos financeiros:

✓ **Opção 1:** Por ordem pré-estabelecida de sequência dos grupos.

Exemplo: Fundamental com GR > Médio sem GR > Superior com GR > Fundamental sem GR > Médio com GR > Superior sem GR

✓ **Opção 2:** Por percentual.

Fundamental sem GR: _____%

Fundamental com GR: _____%

Médio sem GR: _____%

Médio com GR: _____%

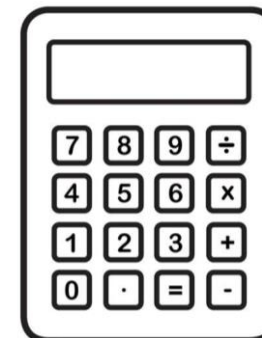
Superior sem GR: _____%

Superior com GR: _____%

✓ **Opção 3:** Outra forma de distribuição (validada pelo Comitê de Acompanhamento)

Congregação/I.E.: indicação de contemplados

- A Congregação/Instância Equivalente homologa as listas classificatórias e indica os contemplados em sistema.
- Sistema da Progressão possui **calculadora financeira** com limitador de valores informados pela AEPLAN para cada CSARH.
- 3 servidores – membros das Congregações e Instâncias Equivalentes – já selecionados, com acesso ao sistema para indicar os contemplados.



Congregação/I.E.: indicação de contemplados



The screenshot displays the DGRH (Diretoria Geral de Recursos Humanos) system interface for 'GESTÃO DE DESEMPENHO - PAEPE'. The navigation menu includes 'INÍCIO', 'CATÁLOGO', 'PLANO DE TRABALHO', 'AVALIAÇÃO', 'PROGRESSÃO', 'DOCUMENTOS', and 'GESTÃO'. The 'PROGRESSÃO' menu is expanded, showing options: 'PAGINA INDIVIDUAL', 'HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÕES', 'INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS', 'INDICAR CONTEMPLADOS' (highlighted with a red box), 'RELATÓRIOS', 'CADASTROS', and 'DOCUMENTOS'. The main content area is titled 'Indicar contemplados [Cadastro]' and features a 'Filtro' section with input fields for 'CSARH:', 'Unidade:', and 'Tipo formulário:'. At the bottom, there are buttons for 'Pesquisar' and 'Limpar Filtros'.



Aplicação da regra de sobras

- **Art. 25** – Após a aplicação dos critérios de distribuição de recursos, prevista no artigo 19 da [Deliberação CAD-A-032/2022](#), alterada pela [Deliberação CAD-A-013/2023](#), o saldo remanescente poderá ser utilizado conforme regras e definições estabelecidas a seguir:
 - I – A sobra de recursos do saldo residual será verificada após o atendimento integral da aplicação dos critérios definidos pelas Congregações/Instâncias Equivalentes para a distribuição de recursos. Referido saldo surge quando não é possível contemplar um próximo servidor dentro de uma lista específica, obedecendo à ordem classificatória pré-estipulada e aprovada.
 - II – A proporção de candidatos contemplados corresponde à razão entre o número de contemplados e o número de habilitados de uma mesma lista de classificação.
 - III – Não se admite, em nenhuma hipótese, contemplar servidor apto que tenha nota inferior em relação a outro servidor da mesma lista que ainda não tenha sido contemplado.

Aplicação da regra de sobras

- **§ 1º** – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão **horizontal** deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão **horizontal**, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:
 - I** – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados.
 - a)** Caso o saldo não seja suficiente para atender à condição acima, o recurso financeiro é direcionado ao candidato da segunda lista com a menor proporção de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da terceira lista, se houver.
 - II** – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.
 - III** – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.
 - IV** – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.
 - V** – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo às condições acima apontadas, o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser feito para análise de contemplações posteriores.

Aplicação da regra de sobras

- **§ 2º** – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão **vertical** deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão **vertical**, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:
 - I** – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados.
 - a)** Caso o saldo não seja suficiente para atender à condição acima, o recurso financeiro é direcionado ao candidato da segunda lista com a menor proporção de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da terceira lista e assim sucessivamente, se houver mais listas.
 - II** – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.
 - III** – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.
 - IV** – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.
 - V** – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo as condições acima apontadas, o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser feito para análise de contemplações posteriores.

Aplicação da regra de sobras

- **§ 3º** – Se mesmo após a aplicação dos critérios apontados nos parágrafos 1º e 2º houver sobras, os recursos residuais de todas as listas devem ser somados para contemplar o servidor de **qualquer uma das listas de classificação**, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:
 - I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados.
 - a) Caso o saldo não seja suficiente para atender à condição acima, o recurso financeiro é direcionado ao candidato da segunda lista com a menor proporção de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da terceira lista e assim sucessivamente, se houver mais listas.
 - II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.
 - III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.
 - IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.
 - V – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo as condições acima apontadas, o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser feito para análise de contemplações posteriores.
 - VI – Se mesmo após as aplicações dos critérios houver sobra de recursos, tal montante voltará à PRDU para análise de distribuição no processo de progressão.

- **Importante:** critérios de distribuição das sobras recursos financeiros é **NORMA ÚNICA** para **TODAS** as CSARH's da Unicamp.

§ 1º do Art. 25

Progressão horizontal

Sobra \$ na lista da horizontal, contempla-se o servidor de qualquer uma das listas da progressão horizontal **segundo para aquele(a) da lista com a menor α de candidatos contemplados.**

Se o saldo não é suficiente, o recurso financeiro segue ao candidato da 2ª lista com a menor α de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da 3ª lista, caso haja.

§ 2º do Art. 25

Progressão vertical

Sobra \$ na lista da vertical, contempla-se o servidor de qualquer uma das listas da progressão vertical **segundo para aquele(a) da lista com a menor α de candidatos contemplados.**

Se o saldo não é suficiente, o recurso financeiro segue ao candidato da 2ª lista com a menor α de candidatos contemplados. Caso tal fato persista, deve-se verificar o candidato da 3ª lista e, assim, sucessivamente.

§ 3º do Art. 25

Caso ainda existam sobras, os recursos residuais de todas as listas devem ser somados para contemplar o servidor, que está na lista com a menor α de candidatos contemplados.

Caso o saldo não seja suficiente, o recurso é direcionado ao candidato da 2ª lista com a menor α de candidatos contemplados. E, assim, sucessivamente, se houver mais listas.

α = **Proporção de candidatos contemplados:** a razão entre o nº de contemplados e nº de habilitados de uma mesma lista de classificação.

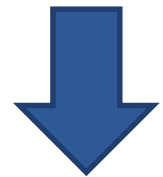


Em resumo:



- **Após a aplicação da regra de distribuição de recursos**, a unidade deverá utilizar as sobras conforme previsto no [Artigo 25 da Instrução Normativa 04/2023 da DGRH](#), ou seja, na lista de menor proporção de candidatos contemplados.

Sobras na Horizontal? R: Sim

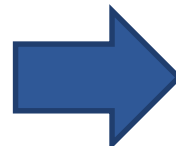


§ 1º do Art. 25

Aplica **apenas** na Horizontal



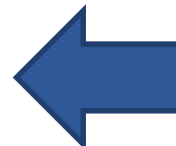
Sobrou? R: Sim



Respeitando a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos na norma!

§ 3º do Art. 25

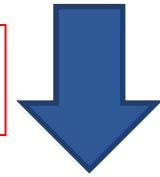
Soma e aplica na lista com a menor proporção de contemplados, seja Horizontal ou Vertical!



Sobrou? R: Sim



Sobras na Vertical? R: Sim



§ 2º do Art. 25

Aplica **apenas** na Vertical

Sobrou? R: Sim

Exemplo:



REPASSE PARA CSARH:	PROGRESSÃO HORIZONTAL	PROGRESSÃO VERTICAL
R\$ 8.800,00	48%	52%



LISTAS POSSÍVEIS	HORIZONTAL			VERTICAL					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
PROPOSTA DE DIVISÃO DE RECURSOS	5,7%	28,4%	13,6%	3,4%	14,8%	8%	3,4%	14,8%	8%



LISTAS POSSÍVEIS	HORIZONTAL			VERTICAL					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
MONTANTE DISTRIBUÍDO	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00

Exemplo:



CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO								
	HORIZONTAL			VERTICAL					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º		R\$ 500,00				R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º		R\$ 500,00				R\$ 1.000,00			
4º		R\$ 300,00				R\$ 1.500,00			
5º		R\$ 500,00							
6º		R\$ 500,00							
7º		R\$ 500,00							

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NA UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
SOBRAS:	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00

§ 1º – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão horizontal deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão horizontal, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:

I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados....

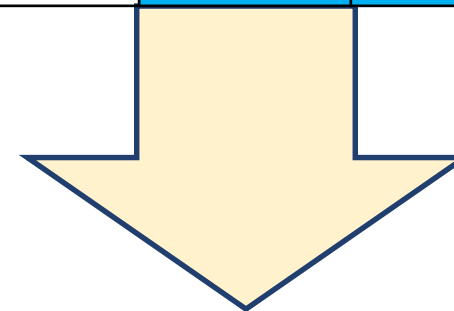
§ 2º – Para os casos em que houver sobra de recursos para progressão vertical deve-se contemplar o servidor de qualquer uma das listas da progressão vertical, respeitando a ordem classificatória e adotando os seguintes critérios:

I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados....

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO		
	HORIZONTAL		
	Fundamental	Médio	Superior
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2º		R\$ 500,00	
3º		R\$ 500,00	
4º		R\$ 300,00	
5º		R\$ 500,00	
6º		R\$ 500,00	
7º		R\$ 500,00	

DISTRIBUIÇÃO \$\$	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
SOBRAS:	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL DE SOBRAS:	R\$ 900,00		

	HORIZONTAL		
	Fundamental	Médio	Superior
HABILITADOS		7	1
CONTEMPLADOS		5	1
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	0,00%	71,43%	100,00%



Art. 25 – ...

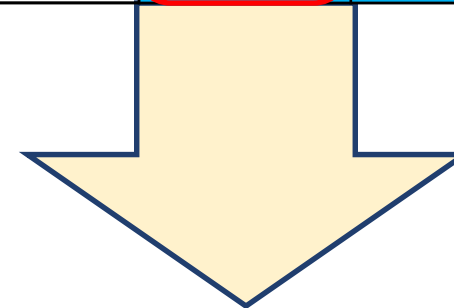
§ 1º – ...

V – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo às condições acima apontadas, **o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser feito para análise de contemplações posteriores.**

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO		
	HORIZONTAL		
	Fundamental	Médio	Superior
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2º		R\$ 500,00	
3º		R\$ 500,00	
4º		R\$ 300,00	
5º		R\$ 500,00	
6º		R\$ 500,00	
7º		R\$ 500,00	

DISTRIBUIÇÃO \$\$	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
SOBRAS:	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL DE SOBRAS:	R\$ 900,00		
SALDO APÓS APLICAÇÃO DA REGRA DE SOBRAS:	R\$ 400,00		

	HORIZONTAL		
	Fundamental	Médio	Superior
HABILITADOS		7	1
CONTEMPLADOS		6	1
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	0,00%	85,71%	100,00%



Art. 25 – ...

§ 1º – ...

V – Observa-se que, caso seja possível contemplar o primeiro servidor atendendo às condições acima apontadas, **o cálculo da proporção de candidatos contemplados deve ser feito para análise de contemplações posteriores.**

	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
HABILITADOS	1		4		2	2
CONTEMPLADOS	0		0		0	0
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO					
	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º			R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º			R\$ 1.000,00			
4º			R\$ 1.500,00			
5º						

DISTRIBUIÇÃO \$\$	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
SOBRAS:	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
TOTAL DE SOBRAS:	R\$ 4.600,00					

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
HABILITADOS	1		4		2	2
CONTEMPLADOS	1		0		0	0
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO					
	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º			R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º			R\$ 1.000,00			
4º			R\$ 1.500,00			
5º						

DISTRIBUIÇÃO \$\$	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
SOBRAS:	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
TOTAL DE SOBRAS:	R\$ 4.600,00					
SOBRA DA 1ª RODADA:	R\$ 3.600,00					

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
HABILITADOS	1		4		2	2
CONTEMPLADOS	1		1		0	0
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	100,00%	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO					
	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º			R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º			R\$ 1.000,00			
4º			R\$ 1.500,00			
5º						

DISTRIBUIÇÃO \$\$	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
SOBRAS:	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
TOTAL DE SOBRAS:	R\$ 4.600,00					
SOBRA DA 1ª RODADA:	R\$ 3.600,00					
SOBRA DA 2ª RODADA:	R\$ 2.100,00					

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
HABILITADOS	1		4		2	2
CONTEMPLADOS	1		1		0	1
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	100,00%	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%	50,00%

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO					
	VERTICAL					
	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º			R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º			R\$ 1.000,00			
4º			R\$ 1.500,00			
5º						

DISTRIBUIÇÃO \$\$	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
SOBRAS:	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00
TOTAL DE SOBRAS:	R\$ 4.600,00					
SOBRA DA 1ª RODADA:	R\$ 3.600,00					
SOBRA DA 2ª RODADA:	R\$ 2.100,00					
SOBRA DA 3ª RODADA:	R\$ 100,00					

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

	HORIZONTAL			VERTICAL					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
HABILITADOS		7	1	1		4		2	2
CONTEMPLADOS		6	1	1		1			1
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	0,00%	85,71%	100,00%	100,00%	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%	50,00%

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO								
	HORIZONTAL			VERTICAL					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º		R\$ 500,00				R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º		R\$ 500,00				R\$ 1.000,00			
4º		R\$ 300,00				R\$ 1.500,00			
5º		R\$ 500,00							
6º		R\$ 500,00							
7º		R\$ 500,00							

TOTAL DE SOBRAS:	R\$ 900,00		R\$ 4.600,00
SOBRA DA 1ª RODADA:	R\$ 400,00		R\$ 3.600,00
SOBRA DA 2ª RODADA:			R\$ 2.100,00
SOBRA DA 3ª RODADA:			R\$ 100,00
SOBRA GERAL:			R\$ 500,00

	HORIZONTAL			VERTICAL					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
HABILITADOS	1	7	1	1		4		2	2
CONTEMPLADOS		6	1	1		2			1
PROPORÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS	0,00%	85,71%	100,00%	100,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	50,00%

CLASSIFICAÇÃO	CUSTOS DE CADA PROGRESSÃO								
	HORIZONTAL			VERTICAL					
	Fundamental	Médio	Superior	Fundamental sem GR	Fundamental com GR	Médio sem GR	Médio com GR	Superior sem GR	Superior com GR
1º	SEM CANDIDATOS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	SEM CANDIDATOS	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
2º		R\$ 500,00				R\$ 300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3º		R\$ 500,00				R\$ 1.000,00			
4º		R\$ 300,00				R\$ 1.500,00			
5º		R\$ 500,00							
6º		R\$ 500,00							
7º		R\$ 500,00							

SOBRA GERAL:	R\$ 500,00
SOBRA FINAL:	R\$ 200,00

 **==** O SALDO RESIDUAL voltará a PRDU para análise de distribuição no processo de progressão.

Obrigado!

- **Comitê de Acompanhamento**

Bruno Gomes Ximenes - IB

Caio Cesar de Rezende - AEPLAN

Cristiane Mandelli Fim - DGRH

Denis Barbosa Cacique - CAISM

Lucas Henrique Coutinho - DGA

Mariella Chiquino Monteiro Moraes Bertiz - FCA

Rodrigo Lanna - PRDU (Presidente)

Ronaldo Ferreira dos Santos - HC

Veridiana Barbosa Chiavegato Souza - PRDU

- Contatos: dgrh.carreira@unicamp.br ou ramal: 14810 e 14868
- E-mail do Comitê de acompanhamento: comiteprogressao@unicamp.br

